

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3989 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Carlos Alberto Costa

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica denominada Leopoldo Pinto Uchôa a praça do Residencial Candinho, em terreno cadastrado sob o n. 087.124, localizado entre as Ruas Guido Bonafim, Francisco Erievaldo de Andrade e Simão de Melo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"